



Chamamento Público de Eventos e Projetos Culturais

O **Centro Cultural Unicamp**, CIS-Guanabara, Centro Cultural de Inclusão e Integração Social, vinculado à Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Estadual de Campinas, Unicamp, lança o **Chamamento Público de Eventos e Projetos Culturais 2020**, vigente a partir de sua publicação.

1. Objetivos

1.1. Apoiar estruturalmente, como equipamento público voltado à comunidade, com seus espaços e recursos disponíveis, sejam eles mobiliários, equipamentos, recursos tecnológicos e eletrônicos, deste Centro Cultural, os eventos e projetos culturais, em todas as suas variáveis e vertentes, que se enquadrem nos conceitos e determinações do presente documento em cumprimento à Missão, Visão e Valores deste órgão da Unicamp.

1.2. Fomentar eventos e projetos culturais da sociedade civil e valorizar os organizadores e produtores na promoção e propagação da educação cultural.

1.3. Estabelecer o registro institucional das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados nos conceitos de Extensão Universitária conduzindo a troca e aprendizado mútuos entre a sociedade civil e a comunidade acadêmica da Unicamp em todas as linhas dos saberes artístico-culturais no âmbito da concepção antropológica de Cultura e do princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, entendendo, portanto, como “projeto cultural” quaisquer atividades e ações que atendam a essas demandas e critérios.

1.4. Beneficiar às pessoas e comunidades da sociedade civil envolvidas, capacitando-as para uma vivência cidadã mais digna e completa em educação cultural em prol da causa da emancipação Humana.

2. Definições

2.1. De acordo com critérios estabelecidos pela Direção deste Centro Cultural, em consonância ao que se enquadra em Políticas Culturais na Diretoria de Cultura da Unicamp, o Departamento de Ação Cultural irá avaliar as propostas submetidas por meio deste documento, submetendo-as, antes da avaliação para aprovação, às adequações que porventura sejam necessárias para que possam, ao máximo possível, acolher propostas que promovam um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político com a interação transformadora das Artes e da Cultura, prevendo, portanto, a troca mútua de conhecimentos e de experiências entre a proposta e a sociedade civil participante.

2.2. Podem ser encaminhadas propostas de uso dos espaços e recursos deste Centro Cultural: apresentações; bate papos; bienais; campanhas; concursos; congressos; desfiles; encontros; espetáculos; exposições; feiras; festas; festivais; formações; fóruns; jornadas; lançamentos; mesas de autógrafos; mesas redondas; mostras; oficinas; palestras; pocket shows; programas; recitais; rodas de conversa; seminários; salões; saraus; shows; simpósios; temporadas; treinamentos; treinos; vernissages; visitas; vivências; workshops e outras atividades similares a essas que tenham como centro da discussão a Arte e a Cultura. Bem como a realização de aulas pontuais ou contínuas; comemorações de entidades; cursos pontuais ou contínuos; debates de grupos/entidades; ensaios abertos, gerais, de montagem, de teatro, de dança, de música; formaturas, colações de grau; pontos de encontro; premiações diversas; reuniões pontuais ou contínuas; treinamentos pontuais ou contínuos e as atividades de caráter permanente que componham um projeto deste Centro Cultural.

2.3. Os eventos e projetos culturais citados no item 2.2 devem preencher formulário específico, conforme consta no site deste Centro Cultural, permanentemente disponível.

2.4. Mostras e exposições para a Galeria de Arte não são objeto deste Chamamento Público, devendo essas ser submetidas em chamamento específico para este fim, consulte o site para mais informações.

2.5. As propostas devem enquadrar-se ao cronograma do presente edital conforme item 8.3.

2.6. Não serão aceitas atividades para os meses de janeiro e dezembro, tendo em vista ações estratégicas administrativas deste órgão.

3. Inscrição de proposta

3.1. Somente poderão apresentar propostas sob sua responsabilidade: cidadãos e cidadãos, entidades, instituições públicas ou privadas, de característica coletiva na

organização ou não, com ou sem vínculo com a Unicamp, que não estejam em débito em nenhuma tratativa anteriormente realizada neste Centro Cultural referente a projetos finalizados.

3.2. O organizador responsável, chamado Coordenador, poderá enviar várias propostas de uso dos espaços e recursos deste Centro Cultural, atentando-se às regras e especificidades que serão tratadas a seguir.

3.3. Atenção à “Instrução Normativa – Centro Cultural Unicamp”, às normas e legislações vigentes, em especial ao que diz respeito ao patrimônio arquitetônico, artístico, histórico e cultural, tendo em vista que o complexo deste centro é formado por dois prédios tombados pela municipalidade e pelo estado de São Paulo.

3.3.1. A “Instrução Normativa – Centro Cultural Unicamp” está permanentemente disponível no site deste Centro Cultural e deve ser seguida, irrevogavelmente, em sua integralidade segundo as características do evento/projeto cultural apresentado, devendo, portanto, ser enviada a todos os envolvidos no evento/projeto, seus apoiadores, patrocinadores, divulgadores, entre outros envolvidos.

3.4. As propostas devem ser enviadas exclusivamente por meio dos formulários de submissão. Outras formas de envio, eletrônicas ou físicas, serão desconsideradas.

3.4.1. Para que a inscrição da proposta seja aceita, todas as informações devem ser preenchidas corretamente no formulário, respeitando os prazos conforme cronograma.

3.5. Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências deste chamamento.

4. Propostas, exigências e adequações

4.1. Os eventos e projetos culturais recebidos serão inseridos em um Eixo Cultural Temático mediante os critérios de Gestão Cultural deste órgão. O Agente Cultural responsável por cada projeto enviado analisará as informações recebidas por meio do formulário, podendo, caso a caso, solicitar complementações de dados.

4.2. Possíveis adequações e/ou esclarecimentos poderão ser exigidos pelo Agente Cultural, o responsável pelo evento/projeto cultural deverá enviar, no prazo estipulado pelo Agente Cultural, os dados solicitados em conformidade ao exposto no item 2.1.

5. Seleção da proposta

5.1. Análise prévia: O Departamento de Ação Cultural, a princípio, não analisará a proposta e sua viabilidade, mas primeiro verificará previamente o atendimento dos requisitos do presente documento, isto é:

5.1.1. Se a proposta é artística-cultural.

5.1.2. Se a proposta atende demandas da sociedade civil conforme descrito nos itens 1.3 e 2.1.

5.1.3. Se todas as informações obrigatórias foram corretamente apresentadas conforme o formulário específico para este fim.

Parágrafo primeiro: O descumprimento dos requisitos deste chamamento, em primeiro momento, será considerado pelo Departamento de Ação Cultural que indicará aos responsáveis às devidas correções que devem ser feitas. Não sendo atendidas as exigências, o Agente Cultural fará a desclassificação da proposta apresentada.

Parágrafo segundo: Quando todos os requisitos tiverem sido atendidos, a proposta será submetida à análise de avaliadores deste Centro Cultural para aprovação ou não.

5.2. Avaliação da proposta: Dispõe sobre os critérios de avaliação para aprovação, que são:

5.2.1. Enquadramento: se a proposta pode ser entendida como uma ação artística-cultural e suas finalidades, cumprindo com a Missão, Visão e Valores do Centro Cultural Unicamp.

5.2.2. Qualificação: se a proposta apresenta objetivos claros e diálogo com a sociedade civil, bem como seu efetivo envolvimento nas atividades da proposta e/ou oriundas dela.

5.2.3. Relevância e impacto: se a proposta prevê resultados que contribuam, direta ou indiretamente, com as melhorias na condição de vida, com claro potencial de geração de novos conhecimentos e perspectivas de contribuição para a formação cultural da sociedade civil, conforme descrevem os itens 1.3 e 2.1.

5.2.4. Viabilidade técnica-financeira: se a proposta pode ser executada pela organização em uma das datas propostas pelo Coordenador, com todo planejamento e infraestruturas necessárias nos espaços deste Centro Cultural, respeitando irrevogável e rigorosamente a “Instrução Normativa – Centro Cultural Unicamp”.

5.3. Classificação: Trata sobre a metodologia utilizada, sendo:

5.3.1. A avaliação da proposta será conforme critérios apresentados no item 5.1 e seus subitens.

5.3.2. A avaliação não será critério de desclassificação, tampouco de prioridade, servirá apenas para análise final do enquadramento da proposta com a Missão, Visão e

Valores deste Centro Cultural, bem como enquadramento dos preceitos do presente chamamento em consonância com a Diretoria de Cultura da Unicamp e a “Instrução Normativa – Centro Cultural Unicamp”.

5.3.3. Serão desclassificadas quaisquer propostas que não estiverem de acordo com os requisitos exigidos por este chamamento público e/ou que não sejam o foco de atuação deste Centro Cultural.

5.3.4. O Coordenador citado na proposta, conforme item 3.2, como responsável por ela, receberá por meio dos mecanismos de contato inseridos na proposta um comunicado oficial deste Centro Cultural, junto ao Agente Cultural, para que sejam providenciados os documentos relacionados no Anexo I “Documentos da entidade promotora” e posterior assinatura do “Termo de Autorização CIS”.

5.3.5. A aprovação da proposta por meio deste chamamento não garante sua realização. A assinatura do referido termo é feita posteriormente à aprovação final da Direção e, em casos que se apliquem, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. A reserva, portanto, somente será efetivada na agenda e com os trâmites internos do Departamento de Ação Cultural, depois de finalizadas todas as etapas de documentos e assinaturas.

5.3.5.1. Somente após a formal indicação do Agente Cultural o Coordenador terá autorização para divulgar seu evento/projeto cultural a ser realizado neste Centro Cultural.

6. Condições de execução da proposta

6.1. A omissão, o esquecimento de informações ou a inserção de dados posteriormente à aprovação, poderá implicar em adiamento ou cancelamento do evento/projeto cultural, mesmo se já aprovado, se houver incompatibilidade após as alterações em relação à Missão, Visão, Valores, Instrução Normativa, disponibilidade de agenda ou quaisquer outros assuntos que impeçam, de alguma forma, a realização da atividade/do evento que fora alterado de sua proposta original.

6.1.1. O cancelamento, a critério deste Centro Cultural, poderá ocorrer a qualquer momento, sem ônus à Unicamp, caso o projeto cultural descumpra quaisquer pontos elencados no presente chamamento e/ou, em especial, à Instrução Normativa.

6.2. Após análise e aprovação as propostas de eventos/projetos culturais poderão ser inseridas no “Programa de Ação e Investimento Cultural – PAIC”, sendo submetidas à contrapartida em prol da manutenção, ampliação e melhoria deste equipamento público de Arte e Cultura do município de Campinas, administrado em comodato pela Universidade Estadual de Campinas, Unicamp, sendo, portanto, responsabilidade do Coordenador junto ao Agente Cultural as tratativas dessa questão.

6.2.1. Informações completas sobre o “Programa de Ações e Investimentos Culturais – PAIC” devem ser consultadas no site deste Centro Cultural para detalhamento das atividades, ações e eventos que serão inseridos no referido programa em contrapartida às realizações neste Centro Cultural.

7. Relatório Final de Projetos Culturais

7.1. Após a realização do projeto cultural ou a cada finalização de atividades e ações referentes a ele, o Coordenador ou a quem ele nomear, deverá elaborar e transmitir eletronicamente o “Relatório Final de projeto cultural”.

7.1.1. O relatório consiste em uma análise dos organizadores a respeito da realização da proposta e seus resultados, os benefícios advindos de sua realização, tanto para a comunidade atendida, quanto para a organização; bem como as dificuldades encontradas, dentre outras informações consideradas importantes pela equipe. Servindo, também, como parâmetros estatísticos para este órgão e para a Unicamp.

7.1.2. Junto ao relatório serão exigidas imagens e/ou vídeos, matérias em jornais, revistas, mídias sociais, informações acerca da realização da atividade.

7.2. A não apresentação do relatório supracitado impedirá a submissão de novas propostas no próximo chamamento público deste Centro Cultural.

8. Cronograma

8.1. O presente chamamento entrará em vigor a partir de sua publicação no site deste Centro Cultural, sendo vigente para as atividades a serem propostas para o decorrer de 2019 e para 2020.

8.2. As propostas a serem submetidas para aprovação devem ser enviadas, impreterivelmente, dentro dos prazos exigidos.

8.3. Este chamamento público seguirá o cronograma de ações conforme “Tabela de Temporalidade de Eventos”.

8.4. Os Coordenadores dos eventos/projetos culturais aprovados receberão contato formal eletronicamente para cumprirem as demais exigências de documentações e suas assinaturas, conforme exposto no Anexo I “Documentos da entidade promotora”.

8.5. Todas as tratativas e contatos posteriores à aprovação devem ser feitos direta e exclusivamente com o Agente Cultural responsável ou, em sua ausência, a quem ele destinar.

8.6. As propostas reprovadas podem ser submetidas novamente desde que adequem-se aos critérios que as reprovaram para que atendam ao descrito no chamamento público vigente.

8.7. O Departamento de Ação Cultural é único e exclusivamente responsável pelo parecer final de aprovação ou não junto à Direção deste Centro Cultural.

9. Considerações finais

9.1. O Centro Cultural Unicamp trabalha com uma ampla captação de propostas culturais. Este chamamento garante a realização das atividades culturais em todos os âmbitos de nossa infraestrutura, equipe e agenda, prioritariamente.

9.2. O Departamento de Ação Cultural dará andamento, em análise precária em fila de espera, às propostas que eventualmente não cumpram os prazos deste chamamento. Tais propostas devem se ajustar às disponibilidades de agenda e estrutura se ainda existentes.

9.3. Dúvidas sobre como enviar a proposta de evento/projeto cultural, critérios, cronograma, metodologia, agendamentos, entre outras, acesse o site e vá ao menu "Contato".

9.4. Acesse o site www.cisquanabara.unicamp.br para mais informações.

Anexo I "Instrução Normativa – Centro Cultural Unicamp"

Anexo II "Tabela de Temporalidade de Eventos"

Anexo III "Documentos da entidade promotora"

Anexo IV "Memorial Descritivo & Diretrizes de uso"

Anexo V "Programa de Ação e Investimento Cultural"